

A C Ó R D ã O
PEDIDO DE REEXAME

TC-002456/026/07

Município: Itobi.

Prefeito: Tadeu dos Santos.

Exercício: 2007.

Requerente: Tadeu dos Santos - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 05-05-09, publicado no DOE-SP de 01-07-09.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Acompanham: TC-002456/126/07, TC-002456/226/07, TC-002456/326/07, TC-042080/026/07, TC-028658/026/08, TC-026325/026/ 07 e TC-028554/026/09.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de dezembro de 2009, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Jilião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conhecer do pedido de reexame e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os fundamentos do parecer contrário à aprovação das contas em exame, bem como as determinações expedidas.

Publique-se.

São Paulo, 22 de dezembro de 2009

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Relator

vrk